



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 9.631, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO MENOR - PAM NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Alimentação ao Menor - PAM no Município de Sete Lagoas, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, instituída pela Lei nº 7.946, de 07 de outubro de 2010, com a finalidade de suplementar a alimentação para prevenir as carências nutricionais e a desnutrição infantil, destinando-se ao atendimento das crianças moradoras neste Município, em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, acima de 01 ano de idade até 04 anos, 11 meses e 29 dias, matriculadas ou não na Rede Municipal de Ensino de Sete Lagoas.

§ 1º Somente farão jus ao benefício do Programa as crianças cujas famílias de baixa renda estejam com cadastro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais.

§ 2º O benefício previsto neste Programa não é acumulativo com outro benefício de mesma natureza e finalidade.

Art. 2º A distribuição de alimentos aos beneficiários do Programa deverá obedecer às seguintes proporções mensais:

I – até 1,5Kg (um quilo e meio) de leite em pó;

II – até 1kg (um quilo) de fubá.

Parágrafo único. Além dos alimentos de que trata este artigo, poderão ser distribuídos por meio do Programa instituído por esta Lei outros produtos alimentícios para prevenir às carências nutricionais e à desnutrição infantil, de acordo com as recomendações técnicas das Secretarias Municipais responsáveis pelo Programa.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos o monitoramento dos beneficiários do Programa em relação ao cadastro ativo das famílias de baixa renda no Cadastro Único para Programas Sociais, bem como a aquisição e a distribuição dos alimentos aos beneficiários, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 4º Em observância ao disposto no art. 6º da Lei Federal nº 9.394/1996 - LDB, que estabelece que é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade, somente farão jus ao benefício previsto nesta Lei as crianças em idade de pré-escola devidamente matriculadas na Rede Municipal de Ensino, exceto no caso de ausência de vagas atestada pela própria Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º No caso de descumprimento da matrícula obrigatória na educação básica, os responsáveis pelo beneficiário serão advertidos, e se ainda mantida a irregularidade no mês subsequente, o fornecimento do benefício será suspenso até que seja efetivada a matrícula na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação manter a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos informada quanto ao registro ativo e à frequência regular das crianças beneficiárias do Programa na escola.

Art. 5º Somente farão jus ao benefício previsto nesta Lei as crianças cujo acompanhamento do desenvolvimento infantil esteja em dia junto às unidades das ESF's - Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, sendo, para tanto, considerada a avaliação do cartão de vacina, o crescimento e o peso da criança.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos informada do acompanhamento do desenvolvimento infantil das crianças beneficiárias junto às unidades das ESF's, bem como a existência de eventual benefício da mesma natureza concedido pela Secretaria de Saúde do público alvo do PAM.

§ 2º Caso o acompanhamento junto às unidades das ESF's não esteja em dia, os responsáveis pelo beneficiário serão advertidos, e se ainda mantida a irregularidade no mês subsequente, o fornecimento do benefício será suspenso até que seja realizado o controle obrigatório na unidade de saúde.

Art. 6º O benefício de que trata esta Lei será distribuído mensalmente no período de janeiro a dezembro, de acordo com o regulamento do Programa e a disponibilidade financeira do Município.

Art. 7º A comprovação de troca ou comercialização dos produtos do Programa família favorecida implicará na suspensão do benefício por um ciclo de entrega e, se reincidente, na exclusão do Programa.

Art. 8º O Programa consiste também na conscientização, captação, reaproveitamento, recebimento de doações provenientes da população em geral e sua subsequente distribuição às crianças beneficiárias, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo único. A entrada e incorporação no estoque dos produtos recebidos de doações ocorrerá somente após a avaliação visual da integridade física e do prazo de validade, sendo que se fora do prazo de validade e constatado qualquer vestígio de violação da embalagem primária, os produtos serão sumariamente descartados.

Art. 9º O Programa de que trata esta Lei deverá ser formulado e executado conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos, de Educação e de Saúde, podendo expedir normas complementares necessárias a execução do seu objeto, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

LUCIENE CARVALHO CHAVES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 306/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

LEI Nº 9.632, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO CIVIL PROJETO APROXIMAR.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso institucional, passando a constituir-se bem imóvel de categoria dominial, a área institucional 01, medindo 6.732,37m², situada na Rua Ômega, no Bairro Residencial Vale do Sol, nesta cidade, de propriedade do



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

Patrimônio Público do Município de Sete Lagoas, conforme Certidão de Registro Imobiliário, livro 2/RG, matrícula 51.136, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, integrante desta Lei.

Art. 2º Fica outorgada a concessão de direito real de uso à Associação Civil Projeto Aproximar, inscrita no CNPJ sob o nº 39.310.076/0001-59, de uma área de terreno medindo 1.501,32m², a desmembrar, integrante da área de que trata o artigo anterior, com os limites e confrontações constantes no croqui e memorial descritivo, que fazem parte desta Lei.

Parágrafo único. Também faz parte integrante desta Lei, o Laudo de Avaliação da área descrita no “caput” deste artigo.

Art. 3º A concessão de direito real de uso objeto desta Lei terá o prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos e encargos pela concessionária:

I - utilizar o imóvel para edificação da sede administrativa da Associação Civil Projeto Aproximar para realização de atividades de interesse público voltadas para o bem-estar da população em vulnerabilidade social da região de Sete Lagoas;

II - o prazo para edificação será de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei;

III - observar as disposições da Lei Complementar nº 209/2017 – Uso e Ocupação do Solo e demais legislações correlatas para fins de edificação;

IV - ceder gratuitamente, quando previamente solicitado, as dependências do imóvel para a realização de eventos e atividades temporárias de interesse público por órgãos públicos municipais.

§ 1º A concessionária não poderá, sob pena de imediata revogação da outorga da concessão, transferi-la a terceiros, total ou parcialmente.

§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo ou a extinção da finalidade da concessão importará em imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

§ 3º As benfeitorias existentes no imóvel, à época da reversão, se incorporarão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º A concessão do direito real de uso tratada nesta Lei dispensa procedimento licitatório, nos termos do parágrafo único do artigo 24 da Lei Orgânica do Município, devendo a outorga ser formalizada por competente instrumento público, no qual deverão constar, sob pena de nulidade, todos os encargos previstos nesta Lei.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão correrão por conta e responsabilidade da associação concessionária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

LUCIENE CARVALHO CHAVES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 405/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

LEI Nº 9.633, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

AUTORIZA A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL COM CRÉDITO LÍQUIDO E CERTO DE AILTON ROMEU RIBEIRO.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a compensação de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal com crédito líquido e certo de Ailton Romeu Ribeiro, em virtude da desapropriação da área de terreno declarada de utilidade pública por meio do Decreto nº 7.014, de 25 de maio de 2023, medindo 1.296,30m², incluindo as benfeitorias nela edificadas, situada na Avenida Nações Unidas, nº 1.601/1.601-A, Bairro Jardim Arizona, nesta cidade, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Livro 2, matrícula nº 31.872.

§ 1º Os créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos em nome do contribuinte desapropriado totalizam o valor de R\$ 22.852,20 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), aplicados os benefícios do Programa Municipal de Incentivo à Recuperação de Créditos Municipais vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 9.539, de 16 de maio de 2023, levando-se em conta ainda a incidência de honorários advocatícios, no caso dos débitos ajuizados, conforme disposto na Lei nº 8.619, de 27 de janeiro de 2017.

§ 2º A compensação dos créditos da Fazenda Pública Municipal será realizada com crédito líquido e certo de Ailton Romeu Ribeiro até o montante previsto no parágrafo anterior, devidamente atualizado na data de homologação da compensação tributária, apurado em Processo Tributário Administrativo (PTA) próprio, nos termos dos artigos 91 e 104-A do Código Tributário Municipal, conforme Termo de Acordo em procedimento de desapropriação na via administrativa, formalizado entre o Município e o desapropriado, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para viabilizar a compensação de créditos tributários mencionada nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 2.16.1.15.451.2069.1570.44909300.292.030001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 339/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

LEI Nº 9.634, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO “TRAVESSA LAGOA COMPRIDA”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar “TRAVESSA LAGOA COMPRIDA”, a faixa de servidão para manutenção do SAAE situada no Bairro São Luiz, que inicia na Rua São José da Lapa (Rua A) entre a quadra 18 (dezoito) e Espólio de José Mendes e termina na Rua Conceição do Mato Dentro (Rua D) entre a quadra 16 (dezesesseis) e Espólio de José Mendes no mesmo bairro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 406/2023, de autoria do Vereador Ismael Soares de Moura)

PORTARIAS

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 78/2023.

DISPÕE SOBRE DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA – SAAP Nº 045/2022.

A Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, fundamentadas nos dispositivos dos seguintes diplomas legais: artigo 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; artigo 7º e seus incisos da Lei Delegada nº 18/2013, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

Considerando a denúncia procedida por meio ofício nº 023/SAAE/CSP/2022;

Considerando o exame de admissibilidade da denúncia;

Considerando, para tanto, a manifesta materialidade da denúncia, bem como o apontamento de eventual autoria e responsabilidade do agente público;

Considerando o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do agente público, J. C. C., para a apuração e instrução.

Art. 2º Oficiar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na pessoa de seu Diretor-Presidente, acerca da presente decisão.

Sete Lagoas/MG, 10 de outubro de 2023.

FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES
Corregedora Geral do Município

PORTARIA Nº 79/2023.

DISPÕE SOBRE DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA – SAAP Nº 28/2021.

A Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, fundamentadas nos dispositivos dos seguintes diplomas legais: artigo 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; artigo 7º e seus incisos da Lei Delegada nº 18/2013, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

Considerando o teor da denúncia procedida por meio da denúncia protocolada na Corregedoria Geral do Município, encaminhada através do Memorando nº 028/2021.;

Considerando o exame de admissibilidade da denúncia;

Considerando o levantamento das informações necessárias junto aos órgãos competentes;

Considerando o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da denúncia, diante da ausência de provas de materialidade.

Art. 2º Oficiar a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, na pessoa do titular da pasta, devendo o Ofício ser acompanhado da cópia da decisão proferida e da presente portaria.

Sete Lagoas/MG, 10 de outubro de 2023.

FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES

Corregedora Geral do Município

PORTARIA Nº 80/2023.

DISPÕE SOBRE DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 31/2022, EM FACE DO AGENTE PÚBLICO I. A. N. C., MATRÍCULA Nº 23.857.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, fundamentadas nos dispositivos dos seguintes diplomas legais: art. 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; art. 2º, inciso II, da Lei nº 5.406/1997; art. 7º da Lei Delegada nº 18/2013; e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

Considerando a denúncia procedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, por meio do Ofício nº 178/2022 – SMADM-SGP, em face do agente público I. A. N. C., matrícula nº 23.857;

Considerando que a denúncia procedida, em tese, configura descumprimento dos seguintes dispositivos legais: art. 169, incisos I, III e XV; art. 171, inciso VIII, X e XIII; art. 182, inciso III; e art. 184, inciso I, II, III, todos da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 - denominada Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sete Lagoas/MG; e ainda, art. 6º, incisos I; e art. 7º, inciso I, do Decreto nº 6.217, de 19 de fevereiro de 2020;

Considerando o teor do relatório final apresentado pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 14.905, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 22 de setembro de 2022, número 2300, ano 10, em que recomendou a aplicação da penalidade prevista no art. 182, *caput*, da Lei Complementar nº 192/2016, em face do agente público denunciado;

RESOLVEM:

Art. 1º Acolher e receber o relatório final da Comissão Processante, fls.81-83, por seus próprios e jurídicos fundamentos, acatando a conclusão e opinião ali consignados, e aplicar penalidade de demissão em face do agente público I. A. N. C., matrícula nº 23.857.

Art. 2º Deverá o agente público ser intimado a respeito da decisão proferida.

Art. 3º Após o trânsito em julgado da presente decisão, seja oficiado a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social e à Controladoria Geral do Município, para conhecimento, bem como, para que sejam tomadas as providências cabíveis que se impõem ao presente caso, objetivando produzir os efeitos que se esperam.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES

Corregedora Geral do Município

PORTARIA Nº 81/2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

DISPÕE SOBRE DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 39/2022, EM FACE DO AGENTE PÚBLICO J. M. O., MATRÍCULA Nº 501.666-7.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, fundamentadas nos dispositivos dos seguintes diplomas legais: art. 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; art. 2º, inciso II, da Lei nº 5.406/1997; art. 7º da Lei Delegada nº 18/2013; e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

Considerando a denúncia procedida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 73/AGP-SMS/2022, em face do agente público J. M. O., matrícula nº 501.666-7;

Considerando que a denúncia procedida, em tese, configura descumprimento dos seguintes dispositivos legais: art. 169, incisos I, III e XV; art. 171, incisos VIII, X e XIII; art. 182, inciso III; e art. 184, incisos I, II, III, todos da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 - denominada Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sete Lagoas/MG; e ainda, art. 6º, incisos I; e art. 7º, inciso I, do Decreto nº 6.217, de 19 de fevereiro de 2020;

Considerando o teor do relatório final apresentado pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 14.905, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 22 de setembro de 2022, número 2300, ano 10, em que recomendou a aplicação da penalidade prevista no art. 182, *caput*, da Lei Complementar nº 192/2016, em face do agente público denunciado;

RESOLVEM:

Art. 1º Acolher e receber o relatório final da Comissão Processante, fls. 96/101, por seus próprios e jurídicos fundamentos, acatando a conclusão e opinião ali consignados, aplicar a penalidade de demissão em face do agente público J. M. O., matrícula nº 501.666-7.

Art. 2º Deverá o agente público ser intimado a respeito da decisão proferida.

Art. 3º Após o trânsito em julgado da presente decisão, seja oficiado a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social e à Controladoria Geral do Município, para conhecimento, bem como, para que sejam tomadas as providências cabíveis que se impõem ao presente caso, objetivando produzir os efeitos que se esperam.

Art. 4º Seja oficiada a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social e à Controladoria Geral do Município em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, para que sejam adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, objetivando proceder o ressarcimento dos danos provocados ao erário pela servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES

Corregedora Geral do Município

PORTARIA Nº 82/2023.

DISPÕE SOBRE DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 38/2022, EM FACE DO AGENTE PÚBLICO L. E. T. G., MATRÍCULA Nº 26.154.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, fundamentadas nos dispositivos dos seguintes diplomas legais: art. 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; art. 2º, inciso II, da Lei nº 5.406/1997; art. 7º da Lei Delegada nº 18/2013; e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

Considerando a denúncia procedida pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por meio do Ofício nº SELTRANS/1208/2019, em face do agente público L. E. T. G., matrícula nº 26.154;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

Considerando que a denúncia procedida, em tese, configura descumprimento dos seguintes dispositivos legais: art. 169, incisos I e XIX; art. 171, inciso XIII; art. 174; e art. 182, inciso II, todos da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 - denominada Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sete Lagoas/MG, e ainda, art. 6º, inciso I, do Decreto nº 6.217, de 19 de fevereiro de 2020;

Considerando o teor do relatório final apresentado pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 14.905, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 22 de setembro de 2022, número 2300, ano 10, em que recomendou a aplicação da penalidade prevista no art. 182, *caput*, da Lei Complementar nº 192/2016, em face do agente público denunciado;

RESOLVEM:

Art. 1º Acolher e receber o relatório final da Comissão Processante, fls. 200/204, por seus próprios e jurídicos fundamentos, acatando a conclusão e opinião ali consignados, e aplicar a penalidade de demissão em face do agente público L. E. T. G, matrícula nº 26.154.

Art. 2º Deverá o agente público ser intimado a respeito da decisão proferida.

Art. 3º Após o trânsito em julgado da presente decisão, seja oficiado a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, para conhecimento, bem como, para que sejam tomadas as providências cabíveis que se impõem ao presente caso, objetivando produzir os efeitos que se esperam.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES

Corregedora Geral do Município

PORTARIA Nº 83/2023.

DISPÕE SOBRE DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 32/2022, EM FACE DO AGENTE PÚBLICO M. R. C., MATRÍCULA Nº 23.155.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, fundamentadas nos dispositivos dos seguintes diplomas legais: art. 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; art. 2º, inciso II, da Lei nº 5.406/1997; art. 7º da Lei Delegada nº 18/2013; e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

Considerando a denúncia procedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, por meio do Ofício nº 178/2022-SMADM-SGP, em face do agente público M. R. C., matrícula nº 23.155;

Considerando que a denúncia procedida, em tese, configura descumprimento dos seguintes dispositivos legais: art. 169, incisos I, III e XV; art. 171, incisos VIII, X e XIII; art. 182, inciso III; e art. 184, incisos I, II, III, todos da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 - denominada Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sete Lagoas/MG; e ainda, art. 6º, incisos I; e art. 7º, inciso I, do Decreto nº 6.217, de 19 de fevereiro de 2020;

Considerando o teor do relatório final apresentado pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 14.905, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 22 de setembro de 2022, número 2300, ano 10, em que recomendou a aplicação da penalidade prevista no art. 182, *caput*, da Lei Complementar nº 192/2016, em face do agente público denunciado;

RESOLVEM:

Art. 1º Acolher e receber o relatório final da Comissão Processante, fls. 82/85, por seus próprios e jurídicos fundamentos, acatando a conclusão e opinião ali consignados, e aplicar a penalidade de demissão em face do agente público M. R. C., matrícula nº 23.155.

Art. 2º Deverá o agente público ser intimado a respeito da decisão proferida.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

Art. 3º Após o trânsito em julgado da presente decisão, seja oficiado a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social e à Controladoria Geral do Município, para conhecimento, bem como, para que sejam tomadas as providências cabíveis que se impõem ao presente caso, objetivando produzir os efeitos que se esperam.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES

Corregedora Geral do Município

PORTARIA Nº 84/2023.

DISPÕE SOBRE DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 10/2021, EM FACE DO AGENTE PÚBLICO S. S. F., MATRÍCULA Nº 700.280.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, fundamentadas nos dispositivos dos seguintes diplomas legais: art. 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; art. 2º, inciso II, da Lei nº 5.406/1997; art. 7º da Lei Delegada nº 18/2013; e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

Considerando a denúncia procedida pela Secretaria Municipal de Saúde, emanada por meio do Ofício nº 481/2020/GAB/SMS, em face do agente público S. S. F., matrícula nº 700.280;

Considerando que a denúncia procedida, em tese, configura descumprimento dos seguintes dispositivos legais: art. 169, incisos I e IX; e art. 171, incisos X e XII; ambos da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 - denominada Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sete Lagoas/MG;

Considerando o teor do relatório final apresentado pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 14.905, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 22 de setembro de 2022, número 2300, ano 10, em que recomendou a aplicação da penalidade prevista no art. 182, *caput*, da Lei Complementar nº 192/2016, em face do agente público denunciado;

RESOLVEM:

Art. 1º Acolher e receber o relatório final da Comissão Processante, fls. 91/93, por seus próprios e jurídicos fundamentos, acatando a conclusão e opinião ali consignados, e aplicar a penalidade de demissão em face do agente público S. S. F., matrícula nº 700.280.

Art. 2º Deverá o agente público ser intimado a respeito da decisão proferida.

Art. 3º Após o trânsito em julgado da presente decisão, seja oficiado a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social e à Controladoria Geral do Município, para conhecimento, bem como, para que sejam tomadas as providências cabíveis que se impõem ao presente caso, objetivando produzir os efeitos que se esperam.

Art. 4º Seja encaminhado cópia integral dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para que tome as medidas cabíveis ao caso em tela, objetivando a restituição dos valores indevidamente recebidos pela servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES

Corregedora Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

DIVERSOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL. DECRETO Nº 5.569/2016.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA.

Foi publicada em 10/10/2023 no DOM, a Decisão de 1ª Instância do P.A nº 27/2021, referente a empresa **LC TENDA EIRELI**, o qual o Ilustre Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, decidiu pela **aplicação da penalidade prevista no art. 7º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 5.569/2016, ou seja, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.**

Fica intimada/notificada a empresa **LC TENDAS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 35.067.125/0001-13, para conhecimento da referida decisão, sendo assegurada vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, de posse da Comissão Processante Especial, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº 16, 2º andar, na Secretaria Municipal de Fazenda, Centro, Sete Lagoas/MG, CEP. 35.700.029, no horário das 14:00hs às 17:00hrs, devendo a visita ser agendada com antecedência pelo telefone (31) 3779-7021.

O recurso deve ser apresentado em meio FÍSICO no endereço mencionado anteriormente.

Após expirado o prazo, será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada/notificada.

Sete Lagoas/MG, 11 de outubro de 2023.

KELLY CRISTINA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Comissão Processante Especial

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATOS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº5000. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANGELINA DE FÁTIMA RODRIGUES. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA FERREIRA ALVES. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 26/01/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 26/01/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº5001. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANA ROSA DIAS VIANA. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA FERREIRA ALVES. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 26/01/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 26/01/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº5002. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e REJANE CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA FERREIRA ALVES. VALOR

MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 26/01/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 26/01/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº5003. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e LILIAN DA SILVA COSTA. OBJETO: AUXILIAR DE SECRETARIA, no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA FERREIRA ALVES. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 02/01/2023 a 31/01/2023. Data da assinatura: 02/01/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº5004. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e IONE SILVEIRA DA CRUZ. OBJETO: SERVENTE, no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA FERREIRA ALVES. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 15/03/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 15/03/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº5005. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARCIO PAULINO DA CRUZ



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

FERNANDES. OBJETO: AUXILIAR DE SECRETARIA, no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA FERREIRA ALVES. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº5006. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e IVETE MARIA RODRIGUES TRINDADE. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA FERREIRA ALVES. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 02/01/2023 a 31/01/2023. Data da assinatura: 02/01/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº5007. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e NAIR APARECIDA VIEIRA DA SILVA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA FERREIRA ALVES. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº5008. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e TAIS HELENA DA SILVA CAMPOLINA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA FERREIRA ALVES. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº5009. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e AMINE SOUZA SOARES DE ARAUJO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA FERREIRA ALVES. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº5010. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARCIO PAULINO DA CRUZ FERNANDES. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA FERREIRA ALVES. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº5011. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VILMA GARCIA CARDOSO. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA FERREIRA ALVES. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº5012. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DANIELA APARECIDA ALVES BARBOSA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA FERREIRA ALVES.

VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº5013. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARCIA CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA FERREIRA ALVES. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº5014. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e HELIANA DE SOUZA MOURA MENDES. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA FERREIRA ALVES. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº5015. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e LEILA ALVES DE ALMEIDA PEDRAS. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA FERREIRA ALVES. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº5016. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e JULIANA DE OLIVEIRA SILVA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA FERREIRA ALVES. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº5017. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANA PAULA DE MENEZES LIMA. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA FERREIRA ALVES. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 14/09/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 14/09/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4218. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ROSILDA RODRIGUES GONÇALVES. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4219. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ROSILDA RODRIGUES GONÇALVES. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 20/03/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 20/03/2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4220. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e NILANE DA SILVA LUIZ. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 22/03/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 22/03/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4221. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARINEZ DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 22/03/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 22/03/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4222. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CLAUDIANA ALVES DE JESUS. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 16/03/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 22/03/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4223. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e SILMARA BARBOSA ALVES. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 05/04/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 05/04/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4224. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANDREZA RODRIGUES FIGUEIREDO. OBJETO: PEB (ANOS FINAIS) - GEOGRAFIA, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR DO MÓDULO: R\$23,06. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4225. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e GABRIEL LUCAS BARBOSA LIMA. OBJETO: PEB (ANOS FINAIS) - ARTES, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR DO MÓDULO: R\$23,74. PERÍODO: 17/05/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 17/05/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4226. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MONIQUE GOMES SOUZA. OBJETO: PEDAGOGO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.788,00. PERÍODO: 17/05/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 17/05/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4227. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e HELIO COSTA GOMES. OBJETO: PEB (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA, no (a) ESCOLA

MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR DO MÓDULO: R\$23,06. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4228. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARILUCIA CABRAL DE MELO. OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.440,35. PERÍODO: 05/06/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 05/06/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4229. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS. OBJETO: PSICÓLOGO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.440,35. PERÍODO: 05/06/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 05/06/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4230. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ELIANA SUELI DA SILVA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 03/03/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 03/03/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4231. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ADALGIDA DARCI DE MORAES. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 02/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 02/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4232. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e NELCI DIVINA DIAS DOS ANJOS. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 23/02/2023 a 31/03/2023. Data da assinatura: 23/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4233. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 08/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 08/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4234. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DORISMAR FERREIRA LOPES. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 26/01/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 26/01/2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4235. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ELIZABETH DA CONCEIÇÃO SILVA MACEDO. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 26/01/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 26/01/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4236. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CLAUDIA ANTONIA CORREA. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 26/01/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 26/01/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4237. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANDREA SOARES DUARTE. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 26/01/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 26/01/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4238. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VERA LUCIA MAIA GOMES. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 26/01/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 26/01/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4239. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e SILVIA PEREIRA CORREA. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 26/01/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 26/01/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4240. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARIA DULCE DE JESUS XAVIER. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 26/01/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 26/01/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4241. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VANESSA DE SOUZA. OBJETO: AUXILIAR DE SECRETARIA, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4242. Entre: MUNICÍPIO DE

SETE LAGOAS e MIRIAN DE JESUS DE PAULA. OBJETO: AUXILIAR DE SECRETARIA, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4244. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VANESSA DE SOUZA. OBJETO: AUXILIAR DE SECRETARIA, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 02/01/2023 a 31/01/2023. Data da assinatura: 02/01/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4245. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e NICOLLY NATHIELY COIMBRA CARDOSO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4246. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ERICA GOMES FERREIRA TORRES. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4247. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e POLLYANNA VIEIRA BARROSO. OBJETO: PEB (ANOS FINAIS) - INGLÊS, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR POR MODÚLO: R\$23,06. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4248. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e JULIANA PEREIRA DE SOUSA. OBJETOSERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 02/01/2023 a 31/01/2023. Data da assinatura: 02/01/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4249. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VILMA MARIA OLIVEIRA MENDES. OBJETO: PSICÓLOGO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.399,58. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº424. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ERICA GOMES FERREIRA TORRES. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4250. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e NILZA FERREIRA DE OLIVEIRA. OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.399,58. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4251. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VERA LÚCIA COTA. OBJETO: ASSISTENTE DE TURNO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 02/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 02/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4252. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e SILVANA RODRIGUES ALVES. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 10/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 10/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4253. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e FLAVIA CASSIMIRO GUEDES MPOREIRA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 240. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e IVETE MARIA RODRIGUES TRINDADE. Objeto: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA F. ALVES. Data da rescisão: 02/01/2023.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 241. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ELIZABETH DA MACEDO CONCEIÇÃO SILVA. Objeto: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. Data da rescisão: 26/01/2023.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 242. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ADALGISA DARCI DE MORAIS. Objeto: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. Data da rescisão: 02/02/2023.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO

DETERMINADO – nº 243. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e NILZA FERREIRA DE OLIVEIRA. Objeto: ASSISTENTE SOCIAL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. Data da rescisão: 01/02/2023.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 244. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VILMA MARIA LIVEIRA MENDES. Objeto: PSICÓLOGO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. Data da rescisão: 01/02/2023.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 246. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CLEONICE DA SILVA. Objeto: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL CEIM DR. JUVENAL DE BARROS. Data da rescisão: 01/08/2023.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 245. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e REJANE CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO. Objeto: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA LÚCIA F. ALVES. Data da rescisão: 01/08/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº: 642. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e RONALDO ROCHA RODRIGUES VILELA. OBJETO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO. PERÍODO: 01/09/2023 a 01/09/2024. Data da assinatura: 01/09/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº: 650. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e SUZAMAR DE CASSIA RODRIGUES SANTANA. OBJETO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO. PERÍODO: 01/09/2023 a 01/09/2024. Data da assinatura: 01/09/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº: 651. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DAVILA MOREIRA MARTINS DA COSTA. OBJETO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO. PERÍODO: 19/09/2023 a 19/09/2024. Data da assinatura: 19/09/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº: 652. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DAVID ROGER MARQUES DA SILVA. OBJETO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO. PERÍODO: 08/09/2023 a 08/09/2024. Data da assinatura: 08/09/2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1899. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARIANGELA DA SILVA. OBJETO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO:26/07 /2023 a 26/07/2024. Data da assinatura: 26/07/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1812. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANA CLARA SANTOS RIBEIRO ARAUJO. OBJETO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO:02/10 /2023 a 02/10/2024. Data da assinatura: 02/10/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1898. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e TIAGO BITTENCOUT AGUIAR. OBJETO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO:20/07 /2023 a 20/07/2024. Data da assinatura: 20/07/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1906. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e GILMAR FERREIRA ROCHA. OBJETO: MOTORISTA, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO:09/10 /2023 a 06/10/2024. Data da assinatura: 09/10/2023.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 - PL Nº 192/2023 – PE Nº 097/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS / MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados a **Ata de Registro de Preços nº 073/2023**, derivado do **Processo Licitatório nº 192/2023**, realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 097/2023**, celebra junto a empresa **COMERCIAL GAMELEIRA ALIMENTOS LTDA**. OBJETO visa a eventual aquisição de Cestas Básicas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: 375.112,50 (trezentos e setenta e cinco mil cento e doze reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 29 de setembro de 2023. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas; Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Representante Legal da contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PL Nº 168/2023 – PE Nº 083/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS / MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados a **Ata de Registro de Preços nº 063/2023**, derivado do **Processo Licitatório nº 168/2023**, realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 083/2023**, celebra junto a empresa **PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**. OBJETO: visa a eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lixeira, materiais permanentes e móveis, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 03 de outubro de 2023. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas; Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Representante Legal da contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PL Nº 168/2023 – PE Nº 083/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS / MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados a **Ata de Registro de Preços nº 063/2023**, derivado do **Processo Licitatório nº 168/2023**, realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 083/2023**, celebra junto a empresa **UNION MAGAZINE LTDA**. OBJETO: visa a eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lixeira, materiais permanentes e móveis, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais). ASSINATURA: 03 de outubro de 2023. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas; Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Representante Legal da contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PL Nº 168/2023 – PE Nº 083/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS / MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados a **Ata de Registro de Preços nº 063/2023**, derivado do **Processo Licitatório nº 168/2023**, realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 083/2023**, celebra junto a empresa **DINIZ & DINIZ**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. OBJETO: visa a eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lixeira, materiais permanentes e móveis, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 281,50 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 03 de outubro de 2023. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas; Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Representante Legal da contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PL Nº 168/2023 – PE Nº 083/2023.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS / MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados a **Ata de Registro de Preços nº 063/2023**, derivado do **Processo Licitatório nº 168/2023**, realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 083/2023**, celebra junto a empresa **COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.** OBJETO: visa a eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lixeira, materiais permanentes e móveis, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 8.704,00 (oito mil, setecentos e quatro reais). ASSINATURA: 03 de outubro de 2023. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas; Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Representante Legal da contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL – PE Nº 144/2023.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que no dia 25/10/2023, às 08h00min., acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 176/2023 – Pregão Eletrônico nº 144/2023 – Registro de Preços nº 101/2023, que tem como objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS**, através do portal de licitações eletrônicas Licitar Digital. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Rua Professor Teixeira da Costa, nº 87 – Centro de Sete Lagoas/MG – CEP: 35.700-028, ou no site oficial do município: www.setelagoas.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <http://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas/MG, 11 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCON

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 341/2023 – PROCON SETE LAGOAS.

Referente ao Processo nº 35.161/2023

Fornecedor/Reclamado: ANTÔNIO CLARETH RAPOSO/BAR DO RAPOSO

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas, considerando que a empresa encontra-se em situação baixada, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, **DETERMINO o arquivamento** do presente procedimento administrativo, por não se aplicar o disposto na Lei Municipal nº 9.327/2022.

Sete Lagoas/MG, 10 de outubro de 2023.

VANESSA CRISTINA SOUZA COSTA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 342/2023 – PROCON SETE LAGOAS.

Referente ao Processo nº 35.229/2023

Fornecedor/Reclamado: MARIA EUNICE DE FARIA FRANÇA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas, considerando que foi constatado pela fiscalização, que a empresa encontra-se fechada, **DETERMINO o arquivamento** do presente procedimento administrativo, por não se aplicar o disposto na Lei Municipal nº 9.327/2022.

Sete Lagoas/MG, 10 de outubro de 2023.

VANESSA CRISTINA SOUZA COSTA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 343/2023 – PROCON SETE LAGOAS.

Referente ao Processo nº 35.243/2023

Fornecedor/Reclamado: MARIA APARECIDA DA SILVA

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas, considerando que foi constatado pela fiscalização, que a empresa encontra-se fechada, **DETERMINO o arquivamento** do presente procedimento administrativo, por não se aplicar o disposto na Lei Municipal nº 9.327/2022.

Sete Lagoas/MG, 10 de outubro de 2023.

VANESSA CRISTINA SOUZA COSTA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 117/2023.

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

A Secretaria Adjunta de Segurança Trânsito e Transporte, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997, e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN nº 918/2022.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Os formulários para Defesa da Autuação e Identificação do Condutor Infrator podem ser solicitados na SELTRANS ou através do e-mail. Os processos deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREIO (de preferência mediante Aviso de Recebimento) na Secretaria Adjunta de Segurança Trânsito e Transporte, à Rua Doutor Campos Junior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, no horário de 8h às 16h.

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---------|------------|------------------|-----------------|
| HCD3744 | E300047767 | 06/09/2023 | 745-50 |
| RVT3A33 | E300047764 | 06/09/2023 | 745-50 |
| HBH5858 | E300047719 | 06/09/2023 | 745-50 |
| HAL0H61 | E300047679 | 06/09/2023 | 745-50 |
| FIR6D07 | E300047756 | 06/09/2023 | 567-32 |
| HGO4311 | E300047714 | 06/09/2023 | 567-32 |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

| | | | |
|---------|------------|------------|--------|
| EBW1517 | E300047791 | 06/09/2023 | 745-50 |
| PYZ6B52 | E300048000 | 07/09/2023 | 745-50 |
| RVT3A33 | E300048002 | 07/09/2023 | 745-50 |
| RVT3A33 | E300048044 | 07/09/2023 | 745-50 |
| QOQ0537 | E300048004 | 07/09/2023 | 745-50 |
| OPT2083 | E300048051 | 07/09/2023 | 745-50 |
| MJD9177 | E300048112 | 07/09/2023 | 605-03 |
| PZK1540 | E300048014 | 07/09/2023 | 745-50 |
| HFS8E33 | E300048069 | 07/09/2023 | 745-50 |
| GWB3A35 | E300048312 | 08/09/2023 | 745-50 |
| SHM6E28 | E300048116 | 08/09/2023 | 745-50 |
| HHM6H83 | E300048317 | 08/09/2023 | 745-50 |
| QPI7C41 | E300048240 | 08/09/2023 | 745-50 |
| SCQ0G57 | E300048334 | 08/09/2023 | 745-50 |
| QOQ0537 | E300048286 | 08/09/2023 | 745-50 |
| PWH9851 | E300048345 | 08/09/2023 | 745-50 |
| PUT5653 | E300048307 | 08/09/2023 | 745-50 |
| BCD4398 | E300048353 | 08/09/2023 | 745-50 |
| PUX5F02 | E300048264 | 08/09/2023 | 745-50 |
| PUX5F02 | E300048243 | 08/09/2023 | 745-50 |
| GWB3A35 | E300048590 | 09/09/2023 | 745-50 |
| HFI1F99 | E300048420 | 09/09/2023 | 745-50 |
| OLW7076 | E300048478 | 09/09/2023 | 745-50 |
| HFR2023 | E300048450 | 09/09/2023 | 745-50 |
| GXF6828 | E300048414 | 09/09/2023 | 745-50 |
| PZN2C36 | E300048612 | 09/09/2023 | 745-50 |
| QPW2H11 | E300048458 | 09/09/2023 | 745-50 |
| FDK0G16 | E300048712 | 10/09/2023 | 745-50 |
| SHR6E49 | E300048868 | 10/09/2023 | 745-50 |
| LCZ2A45 | E300048828 | 10/09/2023 | 745-50 |
| KYH3690 | E300048897 | 10/09/2023 | 745-50 |
| OLX1779 | E300048898 | 10/09/2023 | 745-50 |
| RNX3C83 | E300048929 | 10/09/2023 | 605-03 |
| GWB3A35 | E300048900 | 10/09/2023 | 745-50 |
| GWB3A35 | E300048843 | 10/09/2023 | 745-50 |
| PZK1540 | E300048870 | 10/09/2023 | 745-50 |
| PZK1540 | E300048846 | 10/09/2023 | 745-50 |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

| | | | |
|---------|------------|------------|--------|
| ROA3E79 | E300048849 | 10/09/2023 | 745-50 |
| QNP6H53 | E300048660 | 10/09/2023 | 745-50 |
| HFR4581 | E300048685 | 10/09/2023 | 745-50 |
| RTX4B84 | E300048670 | 10/09/2023 | 605-03 |
| BPO0I90 | E300048919 | 10/09/2023 | 745-50 |
| QQA9C79 | E300048675 | 10/09/2023 | 745-50 |
| EUS4G00 | E300049102 | 11/09/2023 | 745-50 |
| HIU7A06 | E300049107 | 11/09/2023 | 745-50 |
| GSF7050 | E300048980 | 11/09/2023 | 745-50 |
| OXJ8D43 | E300049069 | 11/09/2023 | 745-50 |
| RMT2J55 | E300049072 | 11/09/2023 | 745-50 |
| LNE5D68 | E300049010 | 11/09/2023 | 745-50 |
| JNY8523 | E300049048 | 11/09/2023 | 605-03 |
| GVH4G58 | E300049027 | 11/09/2023 | 745-50 |
| QUZ4B01 | E300049028 | 11/09/2023 | 745-50 |
| HNK6014 | E300049138 | 11/09/2023 | 745-50 |
| GYS9589 | E300049148 | 11/09/2023 | 567-32 |
| RTC4J61 | E300049290 | 12/09/2023 | 745-50 |
| GQH3676 | E300049260 | 12/09/2023 | 745-50 |
| QPQ3B89 | E300049326 | 12/09/2023 | 605-03 |
| QPS1142 | E300049220 | 12/09/2023 | 745-50 |
| QQA9C79 | E300049182 | 12/09/2023 | 745-50 |
| KGW8I94 | AG07259045 | 14/09/2023 | 554-12 |
| AMX0487 | AG07259049 | 14/09/2023 | 554-12 |
| HHK6702 | AG07259129 | 18/09/2023 | 554-12 |

Sete Lagoas/MG, 11 de outubro de 2023.

WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 320/2023.

NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO.

A Secretaria Adjunta de Segurança Trânsito e Transporte, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento): na Secretaria Adjunta de Segurança Trânsito e Transporte - SELTRANS, à Rua Doutor Campos Junior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, no horário de 8h às 16h.

Para a obtenção de 20% (vinte por cento) de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da Lei Federal nº 9.503/1997).



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023

Número 2555

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---------|------------|------------------|-----------------|----------------|
| FUT2A92 | E300034405 | 30/06/2023 | 605-03 | 293,47 |
| SHP2C77 | E300034912 | 02/07/2023 | 746-30 | 195,23 |

Sete Lagoas/MG, 11 de outubro de 2023.

WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODESEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2023 – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023.

O Diretor Presidente da CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao previsto no item 17 do Edital nº 02/2023, **CONVOCA** os candidatos classificados na ordem subsequente, para comparecer na sede da empresa, situada na Rua: Irmã Flávia, nº 5325 – Bairro: CDI II – Sete Lagoas-MG, até o dia 17 de outubro de 2023, das 08:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem os documentos necessários à formalização da sua contratação:

| AUXILIAR DE JARDINAGEM | | |
|------------------------|-----------|------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
| 09ª | 125 | OZEIAS GABRIEL DA SILVA |
| 10ª | 6 | AFONSO HENRIQUE DIAS DE LIMA |

Os candidatos convocados que não se apresentarem na data designada, para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação será considerado desistente, e, conseqüentemente, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente, conforme previsto no item 17.8 do Edital nº 02/2023.

Sete Lagoas/MG, 11 de outubro de 2023.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3776-7990
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>